



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹ (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

2.Processo Administrativo

Número do processo: 110326/2026-09

3.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia consultiva e gerenciamento de convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Condado e os Governos Federal e Estadual, em conformidade com o cronograma e as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal. Inclui a execução de serviços técnicos especializados na área de engenharia, abrangendo a elaboração, análise e compatibilização de projetos de engenharia.

4.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE OBRAS	CARLOS HENRIQUE DA NÓBREGA LINHARES ARAÚJO

5.Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
CARLOS HENRIQUE DA NÓBREGA LINHARES ARAÚJO	Secretário de Serviços de Obras
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6.Necessidade da contratação

6.1 Contextualização e Problema a ser Resolvido

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



A Prefeitura Municipal de Condado, no exercício de suas competências constitucionais e legais, tem como missão institucional promover o desenvolvimento social, econômico e urbano do Município, o que demanda, de forma contínua, a captação de recursos externos junto aos Governos Federal e Estadual, por meio da celebração de convênios, contratos de repasse, termos de fomento e demais instrumentos congêneres.

A execução dos referidos instrumentos de transferência voluntária de recursos impõe ao Município uma série de obrigações técnicas, administrativas e operacionais de alta complexidade, que incluem, entre outras, a elaboração de projetos de engenharia tecnicamente consistentes, o acompanhamento da execução físico-financeira dos convênios, a prestação de contas perante os órgãos repassadores e o cumprimento rigoroso dos cronogramas e normativos aplicáveis — notadamente os previstos no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV/TRANSFEREGOV) e nas plataformas estaduais correlatas.

6.2 Insuficiência da Capacidade Técnica Instalada

O Município de Condado, à semelhança de grande parte dos municípios brasileiros de pequeno e médio porte, não dispõe, em seu quadro funcional permanente, de pessoal técnico especializado em número e qualificação suficientes para atender, com a celeridade e a qualidade necessárias, à totalidade das demandas oriundas da gestão simultânea de múltiplos convênios em diferentes estágios de execução, bem como para a elaboração e compatibilização dos respectivos projetos de engenharia.

A ausência ou insuficiência de equipe técnica capacitada gera consequências diretas e negativas para o interesse público, dentre as quais se destacam:

- **Risco de inadimplência técnica** perante os órgãos federais e estaduais repassadores de recursos, sujeitando o Município a bloqueios, suspensões e instauração de Tomadas de Contas Especiais;
- **Perda de prazos** para apresentação de planos de trabalho, liberação de parcelas e prestação de contas, comprometendo o fluxo de recursos destinados a obras e serviços essenciais à população;
- **Baixa qualidade técnica** dos projetos de engenharia eventualmente elaborados sem o devido suporte especializado, resultando em retrabalho, aditivos contratuais injustificados, paralisações de obras e desperdício de recursos públicos;
- **Dificuldade de captação de novos recursos**, em razão da incapacidade técnica de elaborar propostas e planos de trabalho competitivos e em conformidade com as exigências dos programas governamentais disponíveis.

6.3 Interesse Público Envolvido

A contratação de empresa especializada em engenharia consultiva e gerenciamento de convênios atende diretamente ao interesse público, na medida em que viabiliza a captação e a correta aplicação de recursos externos destinados à execução de obras e serviços públicos essenciais nos mais diversos setores — infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, habitação, saúde, educação, mobilidade, entre outros — que de outra forma não poderiam ser realizados exclusivamente com os recursos próprios do Município.

A correta gestão desses instrumentos, com o suporte técnico adequado, assegura:

- A efetiva entrega das obras e serviços à população beneficiária, com qualidade e dentro dos prazos pactuados;
- A regularidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos transferidos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- A preservação da credibilidade institucional do Município perante os órgãos repassadores, condição indispensável para a continuidade e a ampliação da captação de recursos;
- O cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e do interesse público, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Conclusão

Diante do exposto, resta demonstrada, de forma objetiva e fundamentada, a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **engenharia consultiva e gerenciamento de convênios**, como medida indispensável à consecução do interesse público e ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante os entes federativos repassadores de recursos.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

8. Requisitos da contratação

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia consultiva e gerenciamento de convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Condado e os Governos Federal e Estadual reveste-se de caráter eminentemente técnico e singular, dada a complexidade, a especificidade e a natureza predominantemente intelectual das atividades a serem desempenhadas. Tais serviços envolvem a execução de tarefas que exigem conhecimentos e habilidades altamente especializadas, como o gerenciamento de instrumentos de transferência voluntária de recursos, a elaboração, análise e compatibilização de projetos de engenharia, o acompanhamento técnico-operacional contínuo de convênios junto aos sistemas federais e estaduais de gestão, bem como a prestação de contas perante os órgãos repassadores — atividades que, por sua natureza, não podem ser avaliadas ou comparadas por critérios meramente objetivos de preço.

8.1 Natureza Técnica e Singular dos Serviços

A natureza técnica e singular dos serviços a serem prestados exige que a contratação seja pautada em critérios que transcendem a simples análise de preço, abrangendo, de forma preponderante, a qualificação técnica da empresa, a experiência prévia comprovada na execução de serviços de gerenciamento de convênios públicos e na elaboração de projetos de engenharia, bem como a capacidade de oferecer soluções eficazes, tempestivas e alinhadas às diretrizes dos órgãos federais e estaduais repassadores de recursos.

A gestão de convênios firmados com os Governos Federal e Estadual demanda conhecimento aprofundado das normativas que regem as transferências voluntárias de recursos públicos, em especial a Lei nº 13.019/2014, o Decreto Federal nº 11.531/2023, as Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional — STN, as orientações do sistema TRANSFEREGOV (antigo SICONV) e os normativos estaduais pertinentes. Paralelamente, a elaboração, análise e compatibilização de projetos de engenharia envolvem a análise detalhada de aspectos técnicos de elevada complexidade, tais como a conformidade com normas técnicas da ABNT, a observância de condicionantes ambientais e urbanísticas, a sustentabilidade das soluções adotadas e a compatibilidade com as características e necessidades locais do Município de Condado.

Essas especificidades conferem ao objeto contratual caráter de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tornando a competição baseada exclusivamente em critérios objetivos de preço insuficiente para assegurar a qualidade e a adequação dos serviços ao interesse público.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



8.2 Critérios de Seleção e Qualificação Exigida

Dada a natureza altamente especializada do objeto, os critérios para a seleção da empresa contratada deverão abranger, entre outros, a qualificação técnica operacional e profissional, a experiência anterior comprovada em gerenciamento de convênios públicos e em elaboração de projetos de engenharia para entes públicos municipais, o histórico de execução de serviços similares e a capacidade de atender, com regularidade e eficiência, aos prazos e exigências estabelecidos pelos órgãos concedentes e pela Administração Municipal.

Não se trata de mera prestação de serviço de caráter operacional ou padronizado, mas de serviço de alta complexidade técnica e intelectual, que exige constante interação com os gestores municipais, acompanhamento rigoroso das etapas de execução dos convênios, além de expertise na interface com órgãos dos Governos Federal e Estadual. O Termo de Referência, a ser elaborado em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, especificará de forma detalhada todos os requisitos de habilitação técnica exigidos para a participação no certame.

8.3 Características e Escopo dos Serviços

Os serviços objeto da presente contratação compreendem, de forma não exaustiva, as seguintes atividades:

a) Gerenciamento de Convênios:

- Acompanhamento integral do ciclo de vida dos convênios e contratos de repasse, desde a fase de cadastramento de propostas até a prestação de contas final;
- Elaboração e atualização de Planos de Trabalho, cronogramas físico-financeiros e demais documentos exigidos pelos órgãos repassadores;
- Operacionalização e alimentação dos sistemas de gestão federal e estadual, notadamente o TRANSFEREGOV e plataformas correlatas;
- Monitoramento dos prazos de vigência, liberação de parcelas e cumprimento de metas pactuadas;
- Suporte técnico na instrução de processos de prorrogação de vigência, remanejamento de recursos e revisão de metas;
- Apoio à prestação de contas parcial e final, com elaboração de relatórios de execução físico-financeira e organização da documentação comprobatória.

b) Engenharia Consultiva e Elaboração de Projetos:

- Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia nas diversas áreas de atuação municipal, incluindo infraestrutura urbana e rural, pavimentação, drenagem, saneamento, edificações públicas, entre outros;
- Análise técnica e revisão de projetos de engenharia existentes, identificando inconsistências, inadequações normativas ou necessidades de atualização;
- Compatibilização de projetos de diferentes especialidades, assegurando a coerência técnica e a viabilidade executiva das soluções propostas;
- Elaboração de orçamentos e planilhas de custos com base em sistemas de referência oficiais, como SINAPI, SICRO e tabelas estaduais vigentes;
- Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros e demais peças integrantes dos projetos;
- Apoio técnico na elaboração de termos de referência e projetos básicos para abertura de processos licitatórios de obras e serviços de engenharia.

8.4 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

a) Registro no Conselho Profissional: Prova de inscrição ou registro da empresa na entidade profissional competente — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou Conselho de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Arquitetura e Urbanismo — CAU, com situação regular na data da licitação, acompanhada da respectiva Certidão de Registro e Quitação — CRQ;

b) Capacidade Técnica Profissional: Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente habilitado — Engenheiro Civil ou profissional de área correlata —, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica profissional devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, que comprove(m) ter o profissional executado serviços de características compatíveis com o objeto da presente contratação, especialmente no que se refere à elaboração de projetos de engenharia e/ou ao gerenciamento de convênios públicos;

c) Capacidade Técnica Operacional: Comprovação, pela própria licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, mediante certidão(ões) e/ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que demonstrem experiência prévia em gerenciamento de convênios públicos federais e/ou estaduais e em elaboração ou compatibilização de projetos de engenharia para entes da Administração Pública.

8.5 Natureza Contínua dos Serviços

Os serviços contratados possuem natureza contínua, uma vez que o gerenciamento de convênios e a execução de projetos de engenharia demandam acompanhamento permanente e ininterrupto, sem possibilidade de interrupção sem prejuízo direto ao interesse público e à regularidade dos instrumentos de repasse de recursos.

A continuidade das atividades é condição indispensável para o êxito na execução dos convênios firmados, para a manutenção da regularidade perante os órgãos repassadores e para a preservação da capacidade do Município de captar novos recursos junto aos Governos Federal e Estadual. Eventual descontinuidade na prestação desses serviços poderia acarretar inadimplências técnicas, bloqueio de parcelas, devolução de recursos e até instauração de Tomadas de Contas Especiais, com graves reflexos ao erário e à população municipal.

8.6 Vigência e Possibilidade de Prorrogação

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração Municipal, que os serviços estejam sendo prestados a contento e que sejam atendidos os requisitos legais previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A possibilidade de prorrogação contratual justifica-se pela natureza contínua dos serviços e pela necessidade de manutenção da gestão dos convênios em curso, evitando rupturas operacionais que possam comprometer a execução das obras e serviços financiados com recursos externos, bem como a tempestividade das prestações de contas perante os órgãos concedentes.

8.7 Garantia de Continuidade e Responsabilidade Técnica

A empresa contratada deverá, durante toda a vigência contratual, manter a disponibilidade dos profissionais técnicos alocados para a execução dos serviços, assegurar a tempestividade no atendimento às demandas da Administração Municipal e preservar o padrão de qualidade técnica exigido. Qualquer substituição de profissional integrante da equipe técnica deverá ser previamente comunicada e aprovada pela Administração, sendo vedada a substituição por profissional com qualificação inferior à do substituído.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



A responsabilidade técnica pelos serviços prestados deverá ser formalmente assumida por profissional habilitado, mediante emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica — ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica — RRTs pertinentes, nos termos da legislação profissional aplicável.

9. Estimativas das quantidades para contratação

9.1 Considerações Preliminares

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento das demandas técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Condado, considerando o universo de convênios atualmente em execução, os instrumentos em fase de prestação de contas, as propostas em elaboração junto aos Governos Federal e Estadual, bem como a necessidade contínua de elaboração, análise e compatibilização de projetos de engenharia para fins de captação de novos recursos e execução de obras públicas municipais.

A quantificação dos serviços foi estruturada de forma a refletir, com a maior fidelidade possível, o volume de trabalho técnico esperado ao longo do período contratual de **12 (doze) meses**, prazo este considerado suficiente e adequado para a execução das atividades descritas no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse mútuo entre as partes e sejam atendidos os requisitos legais pertinentes.

9.2 Metodologia de Estimativa

Em razão da natureza predominantemente intelectual e contínua dos serviços objeto da presente contratação, a estimativa das quantidades foi realizada com base nas seguintes premissas:

- Levantamento do número de convênios e instrumentos congêneres atualmente vigentes ou em fase de prestação de contas junto aos Governos Federal e Estadual;
- Projeção da demanda por novos convênios a serem celebrados ao longo do período contratual, com base no histórico de captação do Município e nas oportunidades identificadas nos programas governamentais vigentes;
- Estimativa do volume de projetos de engenharia a serem elaborados, analisados ou compatibilizados, considerando as obras previstas no Plano Plurianual — PPA e as exigências dos órgãos repassadores;
- Análise da capacidade operacional necessária para o atendimento tempestivo das demandas da Administração Municipal, em conformidade com os prazos estabelecidos pelos sistemas federais e estaduais de gestão de convênios.

9.3 Prazo de Vigência e Justificativa Temporal

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prazo este considerado tecnicamente adequado e suficiente para a execução do conjunto de serviços estimados, pelas seguintes razões:

- a) O ciclo de gerenciamento de convênios públicos — que compreende desde a elaboração da proposta até a aprovação da prestação de contas final — tem duração média entre 12 e 36 meses por instrumento, demandando acompanhamento técnico contínuo ao longo de todo esse período;
- b) A elaboração de projetos de engenharia, especialmente aqueles destinados à captação de recursos federais e estaduais, requer etapas sucessivas de estudos, desenvolvimento, compatibilização, orçamentação e aprovação, sendo inviável a sua execução de forma fragmentada ou descontinuada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- c) O prazo de 12 meses coincide com o exercício financeiro municipal, facilitando o planejamento orçamentário, a gestão contratual e o acompanhamento dos resultados pela Administração Municipal;
- d) A possibilidade de prorrogação contratual, prevista nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, assegura a continuidade dos serviços nos casos em que a execução dos convênios em curso ultrapasse o prazo inicial de vigência, evitando rupturas que possam comprometer a regularidade dos instrumentos de repasse e a tempestividade das prestações de contas.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal de Condado teve por finalidade analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade identificada, avaliar a viabilidade técnica e econômica das soluções existentes e fundamentar a escolha da modalidade e do tipo de contratação mais adequados ao interesse público.

10.1 Análise das Alternativas Disponíveis

Para o atendimento da demanda por serviços de engenharia consultiva e gerenciamento de convênios, foram analisadas as seguintes alternativas possíveis:

a) Execução pelos próprios servidores do Município (força própria)

A primeira alternativa considerada foi a execução dos serviços pelo quadro de servidores efetivos do Município de Condado. Contudo, esta alternativa mostrou-se inviável pelas seguintes razões:

- O Município não dispõe, em seu quadro funcional permanente, de profissionais habilitados em número e especialização suficientes para atender, com a regularidade e a qualidade necessárias, às demandas simultâneas de gerenciamento de múltiplos convênios em diferentes estágios de execução e de elaboração de projetos de engenharia;
- A gestão de convênios junto ao sistema TRANSFEREGOV e às plataformas estaduais correlatas exige conhecimento técnico-operacional específico e atualização contínua acerca das normativas federais e estaduais que regem as transferências voluntárias de recursos, competências estas que não integram o perfil do quadro funcional atual;
- A realização de concurso público para provimento de vagas com esse perfil especializado demandaria prazo incompatível com a urgência e a continuidade das obrigações já assumidas pelo Município perante os órgãos concedentes, além de gerar ônus permanente ao erário, desproporcional à natureza das demandas.

b) Contratação de profissional autônomo (pessoa física)

A segunda alternativa analisada foi a contratação direta de profissional autônomo, pessoa física, habilitado nas áreas de engenharia e gestão de convênios. Esta alternativa também se mostrou inadequada, pelos seguintes motivos:

- A amplitude e a complexidade dos serviços demandados — que abrangem simultaneamente o gerenciamento de convênios, a elaboração de projetos de engenharia em múltiplas especialidades, a compatibilização de projetos, a elaboração de orçamentos e a interface com órgãos federais e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

estaduais — exigem uma equipe multidisciplinar, impossível de ser suprida por um único profissional autônomo;

- A contratação de pessoa física como prestadora de serviços de forma contínua e subordinada pode configurar relação de emprego, gerando riscos trabalhistas e previdenciários à Administração Municipal;
- A pessoa física não dispõe, em regra, da estrutura operacional, dos recursos tecnológicos e da capacidade de mobilização de equipe necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços em volume compatível com as demandas do Município.

c) Consórcio público ou convênio de cooperação técnica com outro ente federativo

A terceira alternativa considerada foi a celebração de consórcio público ou convênio de cooperação técnica com outros municípios ou com o Estado da Paraíba, visando ao compartilhamento de equipe técnica especializada. Esta alternativa mostrou-se igualmente inviável, pelos seguintes motivos:

- Não há, na região, consórcio público constituído com finalidade específica de prestação de serviços de engenharia consultiva e gerenciamento de convênios aos municípios consorciados;
- A constituição de novo consórcio público demandaria prazo, procedimentos e recursos incompatíveis com a necessidade imediata do Município;
- Os entes estaduais e federais não oferecem, de forma estruturada e acessível, serviços de assessoria técnica em gestão de convênios com a abrangência e a continuidade necessárias ao Município de Condado.

d) Contratação de empresa especializada por inexigibilidade de licitação (solução adotada)

A alternativa considerada técnica e economicamente mais adequada, e que fundamenta a presente contratação, é a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada** na prestação de serviços de engenharia consultiva e gerenciamento de convênios, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Esta solução é a única capaz de atender, de forma integral, contínua e com o nível de qualidade exigido, ao conjunto de demandas identificadas pela Administração Municipal, conforme demonstrado nos itens subsequentes.

10.2 Justificativa Técnica para a Contratação

Os serviços de engenharia consultiva e gerenciamento de convênios a serem contratados envolvem atividades de elevada especialização técnica, que exigem, de forma simultânea e integrada, competências nas seguintes áreas:

- Conhecimento aprofundado das normas e regulamentos que disciplinam as transferências voluntárias de recursos da União e do Estado, incluindo a legislação federal pertinente, as Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional — STN e as orientações do sistema TRANSFEREGOV;
- Domínio técnico na elaboração de projetos de engenharia nas diversas modalidades demandadas pela Administração Pública Municipal, com observância das normas técnicas da ABNT e dos parâmetros de referência de custos do SINAPI e SICRO;
- Capacidade de gestão simultânea de múltiplos instrumentos de repasse em diferentes fases de execução, com controle rigoroso de prazos, metas e documentação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Expertise na interface com órgãos dos Governos Federal e Estadual, incluindo o atendimento a diligências, a instrução de solicitações administrativas e a condução de processos de prestação de contas.

Por se tratar de atividades que exigem competências altamente específicas e de difícil padronização, a contratação deve ser voltada para empresas ou profissionais com comprovada experiência na área e histórico de sucesso na execução de serviços de natureza semelhante prestados a outros entes da Administração Pública Municipal. Isso garante que o Município obtenha os melhores resultados na captação e na execução dos investimentos planejados.

10.3 Justificativa Econômica para a Contratação

Sob a perspectiva econômica, a contratação de empresa especializada em engenharia consultiva e gerenciamento de convênios representa a solução de maior eficiência e economicidade para a Administração Municipal, pelos seguintes fundamentos:

- **Maximização da captação de recursos externos:** A atuação técnica especializada na elaboração de propostas e planos de trabalho de alta qualidade aumenta significativamente as chances de aprovação de projetos junto aos órgãos federais e estaduais, resultando na captação de recursos que superam, em múltiplas vezes, o custo da contratação, gerando retorno econômico direto ao Município em obras e serviços públicos essenciais à população;
- **Prevenção de perdas financeiras:** A gestão inadequada dos convênios — decorrente da ausência de suporte técnico especializado — pode resultar em bloqueio de parcelas, necessidade de devolução de recursos já recebidos, aplicação de multas e sanções pelos órgãos de controle e instauração de Tomadas de Contas Especiais, cujos prejuízos financeiros ao erário municipal seriam substancialmente superiores ao custo da presente contratação;
- **Economicidade na elaboração de projetos:** A elaboração de projetos de engenharia com qualidade técnica adequada reduz significativamente a ocorrência de erros de execução, retrabalho, aditivos contratuais injustificados e desperdício de recursos públicos nas obras financiadas, gerando economia direta ao Município ao longo de toda a cadeia de investimentos;
- **Vantagem sobre a ampliação do quadro de servidores:** A contratação de serviços especializados, com custo restrito ao período de vigência contratual, é economicamente mais vantajosa do que a criação de cargos públicos efetivos para suprir as mesmas demandas, o que implicaria em despesas permanentes de pessoal — vencimentos, encargos sociais e previdenciários — mesmo em períodos de menor demanda, além dos custos inerentes ao processo de concurso público.

10.4 Impossibilidade de Definição Objetiva dos Serviços e Inviabilidade de Competição

Dado que os serviços a serem contratados são de natureza técnica especializada e singular, a comparação objetiva entre diferentes propostas torna-se inviável. A escolha do contratado depende de critérios subjetivos, como a experiência específica na execução de serviços de gerenciamento de convênios públicos de porte e complexidade semelhantes, o conhecimento técnico acumulado nas normativas que regem as transferências voluntárias de recursos federais e estaduais, a reputação da empresa no mercado de assessoria técnica ao setor público municipal e a qualidade do acompanhamento técnico oferecido ao longo de toda a vigência contratual. Esses fatores são de difícil mensuração objetiva e requerem uma análise criteriosa da capacidade técnica de cada prestador de serviços.

A singularidade dos serviços decorre, ainda, da necessidade de que a empresa contratada possua conhecimento específico acerca da realidade local do Município de Condado, das particularidades de seus convênios em execução e das diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal para a gestão de seus



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

projetos e obras, características estas que não podem ser adequadamente avaliadas por meio de critérios objetivos de competição.

Portanto, é imprescindível que a contratação seja realizada com base na **inexigibilidade de licitação**, conforme o art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade de contratação é adequada para serviços de natureza singular, nos quais a competição não é possível devido à ausência de parâmetros objetivos que permitam a comparação equânime entre as propostas, sendo a escolha do contratado necessariamente fundamentada em atributos técnicos e qualitativos de difícil padronização.

10.5 Conclusão do Levantamento de Mercado

A partir da análise das alternativas disponíveis e dos levantamentos técnico e econômico realizados, conclui-se que, em razão da natureza especializada e singular dos serviços a serem contratados, não há viabilidade para a realização de processo licitatório competitivo. As alternativas disponíveis no mercado estão restritas a um número limitado de empresas com a qualificação, a experiência e as condições técnicas necessárias para desempenhar, com eficiência e regularidade, as funções de gerenciamento de convênios públicos e de engenharia consultiva, conforme as especificidades e as necessidades do Município de Condado.

Portanto, a contratação deverá ser realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com base na justificativa técnica e econômica apresentada, que demonstra a inviabilidade de competição objetiva entre propostas e a necessidade de seleção do contratado com base em sua experiência comprovada, capacidade técnica e aptidão para garantir a execução eficiente dos serviços em conformidade com as exigências legais, normativas e operacionais aplicáveis.

11. Estimativa do valor da contratação

O custo da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme proposta de preços apresentada pela empresa H. FORMIGA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº 22.290.243/0001-44.

A proposta de prestação de serviços apresentada na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do órgão, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

Conforme pesquisa de mercado de contratos similares realizada em outras Prefeituras Municipais em anexo, o preço ofertado pelo proponente demonstra razoabilidade e guarda consonância com os preços praticados no mercado; isto é, ofertados para outros órgãos do Estado da Paraíba. Conforme recomendação pelo Tribunal de Contas da União, o Acórdão nº 522/2014 – Plenário – TCU:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo (omissis) mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado". (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 522/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 12.03.2014.)

Da mesma forma, a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº 17/09 - AGU "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia consultiva e gerenciamento de convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Condado e os Governos Federal e Estadual visa garantir que os instrumentos de transferência voluntária de recursos sejam gerenciados com a qualidade técnica necessária, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos concedentes e em conformidade com as exigências legais, regulamentares e normativas aplicáveis. O princípio constitucional da eficiência, insculpido no art. 37 da Constituição Federal e reafirmado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, exige que a Administração Pública adote as medidas adequadas para reduzir os riscos envolvidos na execução dos convênios e na elaboração dos projetos de engenharia, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos e evitando falhas técnicas, atrasos, erros de projeto e irregularidades nas prestações de contas.

Com isso, atender ao interesse público não se resume à realização de processo licitatório competitivo, mas à adoção do processo de contratação mais adequado às características técnicas do serviço a ser prestado. No presente caso, trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e singular, o que justifica a adoção da contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

12.1 Descrição da Solução Proposta

A solução proposta consiste na **contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada** na prestação de serviços de engenharia consultiva e gerenciamento de convênios públicos, com experiência consolidada na execução de atividades de natureza equivalente junto a outros entes da Administração Pública Municipal.

A empresa contratada será responsável pela gestão técnica e operacional integral dos convênios firmados pelo Município com os Governos Federal e Estadual, abrangendo desde a elaboração e cadastramento de propostas nos sistemas de gestão até a instrução das prestações de contas finais, bem como pela prestação de serviços de engenharia consultiva, compreendendo a elaboração, análise, revisão e compatibilização de projetos de engenharia nas diversas áreas de atuação da Administração Municipal.

O objetivo é garantir que todas as fases do gerenciamento dos convênios e do desenvolvimento dos projetos de engenharia sejam conduzidas com rigor técnico, atendendo aos padrões exigidos pelos órgãos concedentes e aos prazos pactuados, de modo a assegurar a eficiência na captação e na aplicação dos recursos externos e o sucesso na execução das obras e serviços públicos deles decorrentes.

12.2 Escopo Detalhado da Solução Contratada

A solução contratada abrangerá, de forma integrada e contínua, os seguintes conjuntos de atividades:

a) Gerenciamento de Convênios e Instrumentos de Repasse:

- Acompanhamento integral do ciclo de vida dos convênios federais e estaduais, desde a elaboração das propostas até a aprovação das prestações de contas finais pelos órgãos concedentes;
- Elaboração, atualização e cadastramento de Planos de Trabalho, cronogramas físico-financeiros e demais documentos exigidos nos sistemas TRANSFEREGOV e plataformas estaduais correlatas;
- Monitoramento sistemático dos prazos de vigência, liberação de parcelas, cumprimento de metas e entrega de documentações obrigatórias;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Suporte técnico na instrução de processos de prorrogação de vigência, remanejamento de recursos, revisão de metas e atendimento a diligências e notificações dos órgãos repassadores;
- Elaboração de relatórios periódicos de execução físico-financeira e organização da documentação comprobatória para fins de prestação de contas.

b) Engenharia Consultiva e Elaboração de Projetos:

- Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia nas diversas áreas de atuação municipal, com observância das normas técnicas da ABNT e dos parâmetros de referência do SINAPI e SICRO;
- Análise técnica, revisão e atualização de projetos de engenharia existentes, identificando inadequações normativas ou necessidades de compatibilização;
- Elaboração de planilhas orçamentárias com composição de custos unitários, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronogramas físico-financeiros;
- Apoio técnico na elaboração de termos de referência e projetos básicos para abertura de processos licitatórios de obras e serviços de engenharia;
- Acompanhamento técnico das obras financiadas com recursos de convênios, com emissão de laudos de vistoria e relatórios de progresso físico.

12.3 Assistência Técnica e Suporte Contínuo

Dada a natureza contínua dos serviços contratados, a empresa contratada deverá assegurar, durante toda a vigência do contrato, a prestação de **assistência técnica permanente** à Administração Municipal, compreendendo:

- Disponibilidade para atendimento às demandas da Administração Municipal dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual, considerando a urgência e a criticidade de cada solicitação;
- Suporte técnico imediato para o enfrentamento de situações imprevistas que possam comprometer a regularidade dos convênios em execução, tais como notificações de órgãos de controle, solicitações emergenciais de documentação e eminência de vencimento de prazos;
- Assessoramento técnico contínuo aos gestores e servidores municipais envolvidos na execução dos convênios, com orientações sobre os procedimentos corretos a serem adotados em cada fase do instrumento;
- Atualização técnica permanente acerca das alterações normativas, regulamentares e operacionais que possam impactar a gestão dos convênios municipais e a elaboração dos projetos de engenharia.

Não se aplica ao presente objeto a exigência de manutenção de equipamentos ou de assistência técnica de natureza corretiva, haja vista que os serviços contratados são de natureza intelectual e consultiva, não envolvendo o fornecimento de bens ou equipamentos.

12.4 Fundamentação da Solução: Natureza Singular dos Serviços

Serviço singular é aquele que não pode ser definido ou julgado por critérios objetivos e que, em razão disso, impõe a contratação de profissional ou empresa que reúna um conjunto de atributos não mensuráveis por parâmetros objetivos, os quais precisam ser articulados em perspectiva unitária de modo a produzir a solução desejada e eficiente para a Administração.

Os serviços de engenharia consultiva e gerenciamento de convênios objeto da presente contratação enquadram-se nessa categoria de serviços técnicos profissionais especializados de difícil definição objetiva, em razão do elevado grau de subjetividade inerente à avaliação da qualidade do serviço e das peculiaridades que impedem a adoção de critérios objetivos de julgamento entre propostas concorrentes. Isso porque a qualidade da gestão de um convênio público e a adequação técnica de um projeto de engenharia às



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



necessidades específicas do Município dependem, em larga medida, de atributos intangíveis da empresa prestadora, tais como:

- A experiência acumulada e o conhecimento específico das normativas e dos sistemas de gestão de transferências voluntárias de recursos federais e estaduais;
- O domínio técnico sobre as particularidades dos programas governamentais de financiamento acessíveis aos municípios do porte de Condado;
- A capacidade de antecipar problemas, propor soluções criativas e interagir com eficácia com os agentes dos órgãos concedentes;
- A qualidade técnica intrínseca das soluções de engenharia desenvolvidas, que não pode ser adequadamente aferida previamente por meio de critérios objetivos de competição.

Consoante os ensinamentos de Mendes (2012), as razões que justificam a determinação de que os serviços técnicos profissionais especializados não podem ser licitados e devem ser contratados por inexigibilidade são as seguintes:

- a) grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço, em razão de suas peculiaridades especiais e que impedem adoção de critérios objetivos para sua adequada mensuração;*
- b) necessidade de reduzir o risco do insucesso da contratação por meio de profissional ou empresa de notória especialização;*
- c) escolha do contratado por critério subjetivo baseado no grau de confiança que a notória especialização proporciona; e*
- d) inviabilidade de contratar serviços singulares por meio de licitação, pela impossibilidade de definir e mensurar critérios objetivos para seleção da melhor proposta.*

12.5 Inviabilidade de Competição e Fundamento Legal

De sorte que a contratação dos serviços possui grau de subjetividade que impede a adoção de critérios objetivos para a adequada mensuração e avaliação, inviabilizando a seleção do contratado por meio de processo licitatório competitivo. Diante da impossibilidade de que critérios objetivos sejam elencados para a comparação entre propostas de diferentes empresas para a prestação dos serviços técnicos especializados e singulares relacionados neste estudo, torna-se inviável a realização de licitação, devendo a contratação ser efetivada mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

Esse entendimento encontra respaldo em decisões reiteradas do egrégio **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba** e de outros Tribunais de Contas estaduais e federais, bem como de Tribunais Superiores, que consideram regular a celebração de contratos de natureza semelhante firmados por inexigibilidade de licitação, por entenderem que o objeto da contratação é insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, dada a sua natureza técnica, intelectual e singular.

12.6 Razão da Escolha do Fornecedor e Comprovação de Notória Especialização

Por inviabilidade de competição e à luz do interesse público, a contratação direta da empresa **H. FORMIGA ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI — ME**, inscrita no CNPJ nº 22.290.243/0001-44, com sede na Rua Abelardo Pereira dos Santos, nº 94, Bancários, João Pessoa/PB, faz-se necessária e tem fundamento em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

decisões anteriores do egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e de outros Tribunais de Contas, bem como de Tribunais Superiores, que consideram regular a celebração de contratos semelhantes firmados por inexigibilidade de licitação, por entenderem que o objeto da contratação é insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos.

A notória especialização da empresa ora indicada para a presente contratação encontra-se devidamente comprovada pelo conjunto de documentos técnicos apresentados, em especial pelas **Certidões de Acervo Técnico — CATs** emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba — CREA-PB, e pela **Certidão de Registro e Quitação — CRQ** da empresa e de seu responsável técnico, conforme detalhado a seguir.

12.6.1 Regularidade Perante o Conselho Profissional

A empresa **H. FORMIGA ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI — ME** encontra-se devidamente registrada no CREA-PB sob o nº 0003450490, com registro definitivo desde 09/02/2017, capital social de R\$ 100.000,00 e anuidade de 2025 devidamente quitada, conforme atesta a **Certidão de Registro e Quitação**, não constando qualquer auto de infração em seu histórico perante o Conselho.

A empresa possui em seu quadro técnico dois Engenheiros Civis devidamente habilitados e registrados no CREA-PB como Responsáveis Técnicos, a saber:

- **Eng. Civil Henrique Candeia Formiga** — Registro CREA-PB nº 1619004607 — Responsável Técnico desde 05/02/2019, na condição de sócio, com anuidade 2025 quitada e **Autos de Infração: Nada Consta**; e
- **Eng. Civil João Batista Alves dos Santos Júnior** — Registro CREA-PB nº 1603820264 — Responsável Técnico desde 18/04/2017.

12.6.2 Experiência Técnica Comprovada em Serviços Similares

A notória especialização da empresa e de seu responsável técnico-principal, o **Eng. Civil Henrique Candeia Formiga**, encontra-se amplamente demonstrada pelo acervo técnico registrado no CREA-PB, consubstanciado nas **CATs nºs 159800/2021, 167087/2021 e 182892/2022**, que atestam a execução bem-sucedida de serviços de natureza idêntica ou similar ao objeto da presente contratação, prestados a diversas prefeituras municipais do Estado da Paraíba, conforme discriminado a seguir:

a) Serviços de Gerenciamento de Convênios e Elaboração de Projetos vinculados a Instrumentos de Repasse Federal:

- **Prefeitura Municipal de São Bento/PB** — Elaboração de projeto, orçamento e especificações técnicas para pavimentação em paralelepípedos, drenagem pluvial e sinalização vertical de diversas ruas do município, abrangendo área de **55.279,00 m²**, vinculados a **7 (sete) convênios e contratos de repasse federais** junto ao Ministério das Cidades/Planejamento Urbano e ao Ministério da Integração Nacional (**CAT nº 159800/2021 — ART nº PB20190236924**);
- **Prefeitura Municipal de Areia/PB** — Serviços de engenharia para elaboração de projetos de pequeno porte, fiscalização de obras e, especialmente, **planejamento e gerenciamento de convênios firmados entre o Município e o Governo Federal**, através do GIGOV/JP/CAIXA, com vigência de 303 dias (**CAT nº 159800/2021 — ART nº PB20200349621**);
- **Prefeitura Municipal de Piancó/PB** — Elaboração de projeto completo de engenharia para construção de matadouro público, contemplando galpão, administração, vestiários, currais e estação de tratamento de efluentes, totalizando área de **853,24 m²**, vinculado ao Contrato de Repasse nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1045.361-33/2017 firmado com o **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento — MAPA**, contrato no valor de **R\$ 20.000,00** (CAT nº 159800/2021 — ART nº PB20200295689);

- **Prefeitura Municipal de São Bento/PB** — Elaboração de projeto completo de engenharia para construção de **Unidade Especializada em Saúde (Policlínica)**, com área de **1.168,00 m²**, vinculado ao Contrato de Repasse nº 1046.915-10/2017 firmado com o **Ministério da Saúde**, contrato no valor de **R\$ 32.700,00** (CAT nº 159800/2021 — ART nº PB20200297488);
- **Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB** — Elaboração de projeto, orçamento e especificações técnicas para recapeamento asfáltico de diversas ruas, com área de **34.785,02 m²**, vinculado ao Contrato de Repasse nº 1068.649-37/2019/MDR, contrato no valor de **R\$ 32.450,00** (CAT nº 159800/2021 — ART nº PB20200298869);
- **Prefeitura Municipal de Desterro/PB** — Execução de obras de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município, com área de **66.931,63 m²**, vinculado ao Contrato de Repasse nº 1048050-72/2017 — MDR/Planejamento Urbano (CAT nº 167087/2021 — ART nº PB20200307521);
- **Prefeitura Municipal de Mãe D'Água/PB** — Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município, contemplando **1.096 ligações domiciliares**, **1.287,40 m de rede coletora**, emissário de recalque e estação de tratamento de esgotos, vinculado ao **Convênio TC PAC 0637/2014**, contrato no valor de **R\$ 1.544.506,12** (CAT nº 167087/2021 — ART nº PB20200295643);

b) Serviços de Engenharia em Obras de Grande Porte para Entes Públicos Municipais:

- **Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB** — Execução de esgotamento sanitário e drenagem pluvial no Bairro de Bodocongó, contemplando **8.925 m de rede de esgoto**, **7.060 ligações domiciliares** e **4.616 m de rede de drenagem**, contrato no valor de **R\$ 4.157.354,16** (CAT nº 182892/2022 — ART nº PB20200296977);
- **Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB** — Execução de urbanização da Região Sudoeste, abrangendo abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica (**28.679,00 m²**) e em paralelepípedos (**46.198,00 m²**), contrato no valor de **R\$ 7.068.982,18** (CAT nº 182892/2022 — ART nº PB20200298091).

12.6.3 Síntese da Notória Especialização

O conjunto probatório apresentado demonstra, de forma inequívoca, que a empresa **H. FORMIGA ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI — ME** e seu responsável técnico principal, o **Eng. Civil Henrique Candeia Formiga**, possuem **notória especialização** comprovada na prestação de serviços de engenharia consultiva e gerenciamento de convênios públicos firmados entre municípios paraibanos e os Governos Federal e Estadual, tendo atuado em pelo menos **7 (sete) municípios distintos** do Estado da Paraíba — São Bento, Piancó, Brejo do Cruz, Areia, Desterro, Mãe D'Água e Campina Grande —, com experiência comprovada em serviços diretamente vinculados a **convênios e contratos de repasse** junto aos Ministérios das Cidades, da Saúde, da Integração Nacional, da Agricultura e do Desenvolvimento Regional, bem como ao Programa de Aceleração do Crescimento — PAC.

A diversidade e a relevância dos serviços registrados no acervo técnico do profissional responsável, aliadas à regularidade da empresa perante o CREA-PB, sem qualquer registro de infração, conferem à **H. FORMIGA ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI — ME** o perfil técnico e a credibilidade institucional necessários para a prestação dos serviços objeto da presente contratação com a qualidade, a segurança e a eficiência exigidas pelo interesse público e pelas normas que regem as transferências voluntárias de recursos federais e estaduais ao Município de Condao.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Diante do exposto, resta plenamente demonstrada e fundamentada, sob os aspectos técnico, jurídico e documental, a **notória especialização** da empresa indicada para a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

13.1 Considerações Preliminares

O processo licitatório deve ser precedido de análise acerca da conveniência ou não do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e ao aproveitamento das peculiaridades do mercado. Contudo, o mesmo dispositivo legal ressalva que o parcelamento somente é recomendável quando técnica e economicamente viável, não sendo obrigatório quando a divisão do objeto puder ocasionar perda de economia de escala, elevação dos custos, prejuízo à execução ou comprometimento da natureza singular do serviço.

No presente caso, após análise técnica e criteriosa das características do objeto, a Administração Municipal de Condado concluiu pela **inviabilidade do parcelamento da solução**, pelas razões expostas a seguir.

13.2 Unicidade e Interdependência dos Serviços

Os serviços de engenharia consultiva e gerenciamento de convênios objeto da presente contratação constituem um conjunto técnico integrado e interdependente, no qual as diferentes atividades se relacionam de forma direta e contínua, sendo impossível dissociá-las sem comprometer a qualidade, a eficiência e a regularidade da execução contratual como um todo.

A gestão de convênios públicos e a elaboração de projetos de engenharia são atividades intrinsecamente conectadas no contexto da presente contratação, na medida em que:

- Os projetos de engenharia elaborados são, em sua grande maioria, destinados à instrução de propostas e planos de trabalho de novos convênios ou ao atendimento de exigências técnicas dos órgãos concedentes no curso da execução dos instrumentos vigentes;
- O gerenciamento técnico dos convênios em execução frequentemente demanda a revisão, atualização ou complementação dos projetos de engenharia previamente elaborados, em razão de alterações de escopo, necessidades de compatibilização ou exigências supervenientes dos órgãos repassadores;
- A prestação de contas dos convênios requer o acompanhamento técnico contínuo das obras financiadas, com emissão de laudos, relatórios e documentos técnicos que integram simultaneamente o escopo da engenharia consultiva e da gestão dos instrumentos de repasse.

A divisão dessas atividades entre dois ou mais prestadores de serviços distintos criaria, inevitavelmente, interfaces de responsabilidade técnica de difícil delimitação, gerando sobreposição de atribuições, conflito de informações, descontinuidade na gestão dos instrumentos e, em última análise, risco direto ao interesse público pela potencial irregularidade na execução dos convênios municipais.

13.3 Inviabilidade Técnica do Parcelamento

Do ponto de vista técnico, o parcelamento da solução é inviável pelos seguintes fundamentos:

a) A natureza singular e de natureza predominantemente intelectual dos serviços exige que a empresa contratada detenha visão sistêmica e integral de todas as demandas técnicas do Município relacionadas à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

captação e à gestão de recursos externos, sendo inviável que esse conhecimento integrado seja fragmentado entre diferentes prestadores sem perda de qualidade e eficiência;

b) A contratação de mais de um executor para atividades interdependentes demandaria mecanismos complexos de coordenação e interface entre os diferentes prestadores, cuja gestão pela Administração Municipal seria tecnicamente ineficiente e operacionalmente inviável, dada a limitação do quadro técnico municipal;

c) A responsabilidade técnica pelos projetos de engenharia e pela gestão dos convênios precisa estar concentrada em uma única empresa, de modo a assegurar a unidade de comando técnico, a coerência das soluções adotadas e a clareza na atribuição de responsabilidades perante os órgãos de controle e os concedentes de recursos;

d) O parcelamento tornaria impraticável a modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a justificativa da singularidade e da inviabilidade de competição objetiva fundamenta-se, precisamente, na natureza integrada e indivisível do conjunto de serviços demandados.

13.4 Inviabilidade Econômica do Parcelamento

Sob a perspectiva econômica, o parcelamento da solução também se mostra desvantajoso para a Administração Municipal, pelos seguintes motivos:

a) A contratação de mais de uma empresa para a execução de atividades que, na solução única proposta, são realizadas de forma integrada por uma mesma equipe técnica multidisciplinar implicaria na multiplicação dos custos administrativos e operacionais, com a necessidade de instrução e gestão de múltiplos contratos, realização de múltiplos processos de contratação e pagamento de estruturas de custo redundantes a diferentes prestadores;

b) A economia de escala proporcionada pela contratação de uma única empresa para a execução integral dos serviços — que opera com equipe dedicada, infraestrutura compartilhada e processos integrados — seria perdida com o parcelamento, resultando em custo total mais elevado para a Administração Municipal;

c) A eventual necessidade de retrabalho decorrente de falhas de comunicação e de coordenação entre diferentes prestadores geraria custos adicionais não previstos, comprometendo a economicidade da solução e o equilíbrio financeiro das contratações.

13.5 Conclusão

Diante das razões técnicas e econômicas expostas, conclui-se que a contratada deverá realizar os serviços de forma **única e contínua**, sendo inviável e desaconselhável o parcelamento do objeto contratual. A divisibilidade da solução poderia ocasionar a contratação de mais de um executor, o que causaria elevação dos custos, adoção de procedimentos diversos e soluções técnicas incompatíveis entre si, fragmentação da responsabilidade técnica e operacional, além de comprometer a natureza singular e integrada do objeto, inviabilizando a modalidade de contratação por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de forma integral e unificada, portanto, é a que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, assegurando a execução coesa, contínua e tecnicamente adequada de todos os serviços demandados pela Administração Municipal de Condao.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

14.1 Considerações Preliminares



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



A Lei nº 14.133/2021 determina que o Estudo Técnico Preliminar contemple a identificação e análise das contratações correlatas e/ou interdependentes, assim entendidas aquelas cujos objetos guardam relação direta de dependência ou complementaridade com a contratação pretendida, de modo que a sua não realização possa comprometer a execução ou a utilidade do objeto a ser contratado.

14.2 Análise da Necessidade de Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise criteriosa das características e do escopo dos serviços objeto da presente contratação, a Administração Municipal de Condado concluiu que **não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes** para a viabilização da presente contratação.

Essa conclusão fundamenta-se nas seguintes razões:

- a) Os serviços de engenharia consultiva e gerenciamento de convênios objeto da presente contratação constituem, por si só, um conjunto técnico completo, autossuficiente e integrado, cuja execução não depende da contratação simultânea ou prévia de quaisquer outros serviços, obras ou fornecimentos;
- b) A empresa a ser contratada deverá dispor, em sua própria estrutura organizacional, de toda a equipe técnica multidisciplinar, dos recursos tecnológicos e da infraestrutura operacional necessários à execução integral dos serviços demandados, sem necessidade de complementação por terceiros contratados pela Administração Municipal;
- c) Os sistemas de gestão de convênios utilizados na execução dos serviços — notadamente o TRANSFEREGOV e as plataformas estaduais correlatas — são de acesso público e gratuito, não demandando contratação específica de licenças, softwares ou sistemas adicionais por parte do Município;
- d) Os serviços de acompanhamento técnico das obras financiadas com recursos de convênios, previstos no escopo da presente contratação, dispensam a contratação paralela de serviços de fiscalização de obras, uma vez que o acompanhamento técnico de que trata o objeto está voltado à regularidade dos instrumentos de repasse e não à fiscalização contratual das obras em si, que é realizada pelos próprios servidores municipais competentes.

14.3 Conclusão

Diante do exposto, não há identificação de contratações correlatas e/ou interdependentes que devam ser realizadas de forma concomitante ou prévia à presente contratação. A execução dos serviços de engenharia consultiva e gerenciamento de convênios é autossuficiente e independente de quaisquer outros instrumentos contratuais, não havendo risco de comprometimento do objeto em razão da ausência de contratações complementares.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

15.1 Considerações Preliminares

O Estudo Técnico Preliminar deve contemplar a identificação das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, de modo a assegurar as condições necessárias para o início da execução contratual e para o cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

A adoção tempestiva das providências ora elencadas é condição indispensável para a regularidade do processo de contratação e para a efetiva execução dos serviços no prazo e nas condições planejadas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Municipal.

15.2 Providências de Natureza Administrativa e Processual



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

As seguintes providências de natureza administrativa deverão ser adotadas pela Administração Municipal previamente à celebração do contrato:

a) Instrução do Processo Administrativo de Contratação Direta

Deverá ser devidamente instruído o processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "a", e do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar — ETP, devidamente aprovado pela autoridade competente;
- Termo de Referência com a descrição detalhada dos serviços, requisitos de habilitação, obrigações das partes, critérios de medição e pagamento;
- Justificativa circunstanciada da contratação direta, com fundamentação legal e demonstração da inviabilidade de competição;
- Comprovação da notória especialização da empresa a ser contratada, mediante apresentação de documentos que evidenciem sua experiência consolidada na prestação de serviços de natureza equivalente;
- Pesquisa de preços de mercado, realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MGI vigente, para fins de aferição da compatibilidade do valor a ser contratado com os preços praticados no mercado;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes da contratação;
- Parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, atestando a regularidade e a conformidade legal do processo de contratação direta.

b) Elaboração e Aprovação do Termo de Referência

Deverá ser elaborado o Termo de Referência, documento que estabelecerá, de forma detalhada, o objeto da contratação, as condições de execução dos serviços, os/requisitos de habilitação técnica da empresa contratada, as obrigações das partes, os critérios de medição, aferição e pagamento dos serviços, os indicadores de desempenho e as sanções aplicáveis em caso de inadimplemento.

c) Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato

Previamente à assinatura do contrato, a Administração Municipal deverá designar formalmente, mediante portaria ou ato administrativo equivalente, o **Gestor** e o **Fiscal** do contrato, assegurando que os servidores designados possuam a qualificação técnica e a disponibilidade necessárias para o exercício adequado das funções de acompanhamento e fiscalização contratual.

d) Verificação da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Jurídica da Empresa Contratada

Antes da celebração do contrato, deverá ser verificada e documentada a regularidade da empresa a ser contratada quanto aos seguintes aspectos:

- Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas pertinentes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Regularidade previdenciária, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias — CND/INSS;
- Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
- Inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP e ao sistema SICAF ou equivalente.

15.3 Providências de Natureza Orçamentária e Financeira

a) Reserva de Dotação Orçamentária

Deverá ser providenciada, junto ao setor competente da Administração Municipal, a reserva da dotação orçamentária correspondente ao valor estimado da contratação no orçamento do exercício financeiro vigente, em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal — Lei Complementar nº 101/2000.

b) Previsão de Recursos para Exercícios Futuros

Considerando que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, deverá ser verificada e assegurada a previsão orçamentária para a cobertura das despesas nos exercícios financeiros subsequentes, mediante inclusão dos recursos necessários nas propostas orçamentárias futuras.

c) Emissão de Nota de Empenho

Após a assinatura do contrato e previamente ao início da execução dos serviços, deverá ser providenciada a emissão da nota de empenho correspondente ao valor contratado, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Município.

15.4 Providências de Natureza Técnica e Operacional

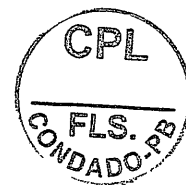
a) Levantamento e Organização dos Convênios em Execução

Previamente ao início da execução contratual, a Administração Municipal deverá promover o levantamento e a organização de toda a documentação relativa aos convênios atualmente em execução ou em fase de prestação de contas, de modo a permitir a imediata assunção das atividades de gerenciamento pela empresa contratada, sem solução de continuidade.

b) Disponibilização de Informações e Acesso aos Sistemas

A Administração Municipal deverá providenciar a disponibilização, à empresa contratada, de todas as informações técnicas, administrativas e operacionais necessárias ao adequado desempenho dos serviços, incluindo o acesso aos sistemas de gestão de convênios federais e estaduais, o fornecimento das credenciais de acesso pertinentes e a disponibilização dos documentos e processos administrativos relacionados aos instrumentos de repasse em execução.

c) Definição do Fluxo de Comunicação e Demandas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Deverá ser estabelecido, previamente ao início da execução contratual, o fluxo de comunicação entre a Administração Municipal e a empresa contratada, definindo os canais oficiais de interação, os responsáveis pelo encaminhamento de demandas, os prazos de atendimento e os instrumentos de formalização das ordens de serviço, em conformidade com as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

15.5 Conclusão

O cumprimento tempestivo e integral das providências elencadas neste tópico é condição essencial para assegurar a regularidade jurídica, administrativa, orçamentária e operacional da presente contratação, bem como para garantir que os serviços de engenharia consultiva e gerenciamento de convênios sejam iniciados e executados nas condições técnicas e legais adequadas, em benefício do interesse público e da população do Município de Condado.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

16.1 Considerações Preliminares

A Lei nº 14.133/2021 determina que o Estudo Técnico Preliminar contemple a descrição dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida, bem como as respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos naturais, além de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A análise dos impactos ambientais no âmbito das contratações públicas insere-se no contexto das **contratações públicas sustentáveis**, orientadas pelos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental.

16.2 Análise dos Impactos Ambientais

A presente contratação tem por objeto a prestação de **serviços de natureza predominantemente intelectual e consultiva**, consubstanciados no gerenciamento de convênios públicos e na elaboração, análise e compatibilização de projetos de engenharia. Por sua própria natureza, esses serviços **não envolvem a execução de obras físicas, a manipulação de substâncias químicas, a geração de efluentes, a supressão de vegetação, o movimento de terra ou qualquer outra atividade passível de causar impacto direto sobre o meio ambiente.**

Desse modo, a presente contratação **não possui incidência sobre o meio ambiente**, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental relevante que demande a adoção de medidas mitigadoras de natureza ambiental, não se aplicando, igualmente, as exigências relativas à logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, uma vez que o objeto contratual não envolve o fornecimento, a utilização ou o descarte de produtos, equipamentos ou materiais sujeitos a esse regime.

16.3 Boas Práticas Socioambientais Aplicáveis

Não obstante a ausência de impactos ambientais diretos, a Administração Municipal de Condado, em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental que orientam as contratações públicas, recomenda que a empresa contratada adote, no desempenho de suas atividades, as seguintes boas práticas de gestão ambiental:

a) Uso racional de recursos:

- Utilização preferencial de meios eletrônicos para comunicação, tramitação de documentos e apresentação de relatórios técnicos, em substituição ao uso de papel físico, reduzindo o consumo de recursos naturais e os resíduos gerados pela atividade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- Impressão de documentos somente quando estritamente necessária, com preferência pela utilização de papel reciclado e impressão frente e verso;
- Adoção de práticas de eficiência energética nas instalações utilizadas para a execução dos serviços, com uso racional de energia elétrica e demais recursos.

b) Gestão de resíduos:

- Descarte adequado dos resíduos sólidos eventualmente gerados no desenvolvimento das atividades, em conformidade com as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei nº 12.305/2010 e suas regulamentações;
- Preferência pela utilização de materiais de escritório e insumos com certificação ambiental ou produzidos de forma sustentável.

c) Sustentabilidade nos projetos de engenharia:

- Na elaboração dos projetos de engenharia integrantes do escopo contratual, a empresa contratada deverá observar, sempre que aplicável, os princípios de sustentabilidade ambiental, incorporando soluções técnicas que promovam a eficiência energética, o uso racional da água, a utilização de materiais sustentáveis e a minimização dos impactos ambientais das obras a serem financiadas com recursos dos convênios gerenciados.

16.4 Logística Reversa

No que se refere à logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, **não há aplicabilidade** ao presente objeto contratual, tendo em vista que os serviços a serem prestados são de natureza exclusivamente intelectual e consultiva, não envolvendo o fornecimento, a instalação ou a utilização de equipamentos, produtos ou materiais sujeitos ao regime de logística reversa previsto na Lei nº 12.305/2010 e nos decretos regulamentadores pertinentes.

16.5 Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação **não gera impactos ambientais diretos** que demandem a adoção de medidas mitigadoras específicas, em razão da natureza predominantemente intelectual e consultiva dos serviços objeto da contratação. As boas práticas socioambientais elencadas no item 16.3 deste tópico têm caráter recomendatório e visam reforçar o compromisso da Administração Municipal com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental nas contratações públicas, em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

17. Resultados pretendidos

17.1 Considerações Preliminares

A Lei nº 14.133/2021 determina que o Estudo Técnico Preliminar contemple o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A identificação clara dos resultados esperados com a presente contratação é elemento essencial para a aferição da efetividade da solução adotada e para o monitoramento do desempenho contratual ao longo de sua vigência, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública.

A contratação de empresa especializada em engenharia consultiva e gerenciamento de convênios representa, para o Município de Condado, um investimento estratégico cujos retornos esperados — tanto em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



termos financeiros quanto institucionais e sociais — superam significativamente os custos envolvidos, conforme demonstrado nos itens subsequentes.

17.2 Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

17.2.1 Maximização da Captação de Recursos Externos

O resultado econômico mais expressivo esperado com a presente contratação é a ampliação significativa da capacidade do Município de captar recursos federais e estaduais por meio de convênios, contratos de repasse e demais instrumentos de transferência voluntária. A atuação de equipe técnica especializada na elaboração de propostas e planos de trabalho tecnicamente consistentes e alinhados às exigências dos programas governamentais aumenta substancialmente as chances de aprovação dos projetos submetidos aos órgãos concedentes.

Os recursos captados por meio de convênios destinam-se ao financiamento de obras e serviços públicos essenciais à população — infraestrutura viária, saneamento básico, habitação, equipamentos de saúde e educação, entre outros — que não poderiam ser realizados exclusivamente com os recursos próprios do Município. Nesse contexto, o volume de investimentos viabilizados pela atuação técnica especializada tende a superar, em múltiplas vezes, o custo da presente contratação, gerando retorno econômico direto e mensurável para o erário municipal e para a população de Condado.

17.2.2 Prevenção de Perdas Financeiras e Devolução de Recursos

A gestão técnica inadequada dos convênios públicos é uma das principais causas de irregularidades identificadas pelos órgãos de controle interno e externo, podendo resultar em:

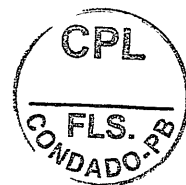
- Bloqueio e suspensão da liberação de parcelas pelos órgãos concedentes;
- Necessidade de devolução de recursos já recebidos e aplicados, com incidência de correção monetária e juros;
- Instauração de Tomadas de Contas Especiais pelo Tribunal de Contas competente;
- Aplicação de multas e sanções ao Município e aos gestores responsáveis;
- Inclusão do Município em cadastros de inadimplência que impedem a celebração de novos convênios.

A contratação de empresa especializada, com experiência consolidada na gestão de convênios públicos, elimina ou reduz substancialmente esses riscos, gerando economia preventiva ao erário municipal cujo valor potencial é significativamente superior ao custo da contratação ora proposta.

17.2.3 Economicidade na Elaboração de Projetos de Engenharia

A elaboração de projetos de engenharia com qualidade técnica adequada, por profissionais especializados e experientes, gera economicidade direta ao Município nos seguintes aspectos:

- Redução de aditivos contratuais: Projetos bem elaborados, com levantamentos precisos, especificações adequadas e orçamentos compatíveis com os sistemas de referência oficiais, reduzem significativamente a necessidade de aditivos de valor e prazo nas obras financiadas, evitando o encarecimento das contratações e os questionamentos pelos órgãos de controle;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Eliminação de retrabalho: A qualidade técnica dos projetos minimiza a necessidade de revisões, correções e reelaborações durante a fase de execução das obras, gerando economia de tempo e de recursos;
- Compatibilidade com os programas de financiamento: Projetos elaborados em conformidade com as exigências específicas dos programas governamentais de financiamento têm maior probabilidade de aprovação sem ressalvas pelos órgãos técnicos dos concedentes, evitando atrasos e custos adicionais decorrentes de exigências e complementações.

17.2.4 Otimização dos Recursos Orçamentários Municipais

A correta gestão dos convênios, com o monitoramento rigoroso dos cronogramas físico-financeiros e dos prazos de prestação de contas, permite à Administração Municipal otimizar o fluxo de recursos orçamentários, assegurando a liberação tempestiva das parcelas pelos concedentes e evitando a necessidade de comprometimento de recursos próprios para cobrir lacunas decorrentes de atrasos na execução dos instrumentos de repasse.

17.3 Resultados Pretendidos em Termos de Aproveitamento dos Recursos Humanos

17.3.1 Otimização da Capacidade Técnica Instalada

A contratação de empresa especializada permitirá à Administração Municipal otimizar a alocação de seus recursos humanos internos, liberando os servidores municipais das atividades técnicas especializadas para as quais não dispõem de formação ou capacitação adequadas, e direcionando-os para as funções de gestão, fiscalização e controle que lhes são próprias.

Dessa forma, os servidores do Município poderão dedicar-se com maior eficiência às atividades finalísticas de sua competência, sem a sobrecarga decorrente da tentativa de execução de tarefas técnicas que extrapolam sua qualificação e capacidade operacional, com reflexos positivos na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

17.3.2 Transferência de Conhecimento e Capacitação Interna

A interação contínua entre a equipe técnica da empresa contratada e os servidores municipais envolvidos na gestão dos convênios e dos projetos de engenharia tende a produzir, como resultado adicional, a transferência gradual de conhecimento técnico para o quadro funcional do Município, contribuindo para o fortalecimento da capacidade institucional da Administração Municipal a médio e longo prazo.

Esse resultado, embora de caráter intangível, representa um ganho institucional relevante, na medida em que eleva o nível de conhecimento dos servidores municipais acerca dos procedimentos de gestão de convênios e das normas técnicas de engenharia aplicáveis, reduzindo a dependência estrutural do Município de assessoria técnica externa no longo prazo.

17.3.3 Redução de Riscos de Responsabilização de Agentes Públicos

A atuação de empresa especializada, com responsabilidade técnica formalmente assumida por profissionais habilitados mediante emissão de ARTs e RRTs, contribui para a redução do risco de responsabilização pessoal dos agentes públicos municipais perante os órgãos de controle, na medida em que assegura que as decisões técnicas sejam tomadas e formalizadas por profissionais com a devida habilitação e experiência, afastando a possibilidade de imputação de irregularidades por ausência de qualificação técnica na condução dos processos.

17.4 Resultados Pretendidos em Termos de Aproveitamento dos Recursos Materiais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.4.1 Utilização Eficiente da Infraestrutura Municipal

A contratação de empresa especializada, que dispõe de sua própria infraestrutura operacional — equipamentos, sistemas, softwares e instalações —, dispensa o Município de realizar investimentos adicionais em infraestrutura material para a execução dos serviços, permitindo que os recursos materiais municipais sejam direcionados para outras finalidades de interesse público.

17.4.2 Qualidade Técnica dos Produtos Entregues

Os projetos de engenharia, relatórios técnicos, planilhas orçamentárias e demais produtos gerados pela empresa contratada deverão atender a elevados padrões de qualidade técnica, constituindo instrumentos de trabalho confiáveis e adequados para as finalidades a que se destinam — aprovação pelos órgãos concedentes, instrução de processos licitatórios, execução de obras e prestação de contas —, evitando o desperdício de recursos materiais e financeiros decorrente da utilização de produtos técnicos deficientes ou inadequados.

17.5 Resultados Pretendidos em Termos Institucionais e Sociais

17.5.1 Fortalecimento da Credibilidade Institucional do Município

A regularidade na gestão dos convênios e a qualidade técnica dos projetos de engenharia submetidos aos órgãos federais e estaduais contribuem diretamente para o fortalecimento da credibilidade institucional do Município de Condado perante os concedentes de recursos, criando um histórico positivo de execução que favorece a aprovação de novas propostas e a ampliação dos investimentos externos no Município.

17.5.2 Melhoria da Qualidade dos Serviços e Obras Públicas

A correta gestão dos convênios e a elaboração de projetos de engenharia tecnicamente adequados resultam, em última análise, na melhoria da qualidade das obras e dos serviços públicos entregues à população de Condado, com reflexos diretos na qualidade de vida dos munícipes e no desenvolvimento socioeconômico do Município.

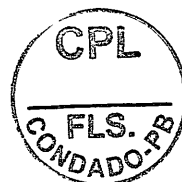
17.5.3 Transparência e Controle na Aplicação dos Recursos Públicos

A atuação técnica especializada no gerenciamento dos convênios assegura a regularidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos transferidos, com a produção de documentação técnica e financeira adequada para fins de controle interno, controle externo e acesso à informação, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

17.6 Síntese dos Resultados Pretendidos

Em síntese, os principais resultados pretendidos com a presente contratação podem ser consolidados conforme o quadro a seguir:

Dimensão	Resultado Pretendido
Economicidade	Ampliação da captação de recursos externos; prevenção de perdas financeiras; redução de aditivos contratuais; otimização do fluxo orçamentário
Recursos Humanos	Otimização da alocação de servidores; transferência de conhecimento; redução do risco de responsabilização de agentes públicos
Recursos Materiais	Utilização eficiente da infraestrutura municipal; produtos técnicos de alta qualidade
Recursos	Retorno multiplicado sobre o investimento realizado na contratação; prevenção de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Dimensão	Resultado Pretendido
Financeiros	devoluções e sanções financeiras
Institucional	Fortalecimento da credibilidade do Município; melhoria da qualidade das obras públicas; transparência na aplicação dos recursos
Social	Melhoria da qualidade de vida da população; ampliação dos investimentos públicos em infraestrutura e serviços essenciais

17.7 Conclusão

Os resultados pretendidos com a presente contratação demonstram, de forma objetiva e fundamentada, que o investimento na contratação de empresa especializada em engenharia consultiva e gerenciamento de convênios é plenamente justificado pelo conjunto de benefícios econômicos, institucionais e sociais que dela decorrem, configurando solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público e ao desenvolvimento do Município de Condado, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade consagrados no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

18. Análise de risco

18.1 Considerações Preliminares

A Lei nº 14.133/2021, combinado com os normativos de planejamento de contratações públicas, determina que o Estudo Técnico Preliminar contemple a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação pretendida. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos eventos que possam impactar negativamente a efetividade da contratação, a execução do objeto e a gestão contratual, assegurando o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos foi elaborado com base na identificação e análise dos principais riscos associados à contratação de empresa especializada em engenharia consultiva e gerenciamento de convênios, considerando as três fases do ciclo contratual: **planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato.**

18.2 Metodologia de Avaliação de Riscos

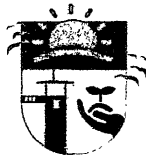
Para fins de avaliação e classificação dos riscos identificados, adotou-se a metodologia de matriz de probabilidade e impacto, com base nos seguintes critérios:

Probabilidade de Ocorrência:

Nível	Classificação	Descrição
1	Rara	Evento improvável, podendo ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais
2	Improvável	Evento que pode ocorrer em algum momento, mas com baixa frequência
3	Possível	Evento que pode ocorrer em algum momento durante a execução contratual
4	Provável	Evento com grande probabilidade de ocorrência
5	Quase certa	Evento esperado na maioria das circunstâncias

Impacto:

Nível	Classificação	Descrição
-------	---------------	-----------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nível	Classificação	Descrição
1	Insignificante	Impacto mínimo, sem consequências relevantes para a execução contratual
2	Pequeno	Impacto de baixa relevância, com consequências facilmente contornáveis
3	Moderado	Impacto relevante, com consequências que demandam ações corretivas
4	Grande	Impacto elevado, com consequências significativas para a execução contratual
5	Catastrófico	Impacto crítico, com potencial de inviabilizar a execução contratual

Nível de Risco = Probabilidade × Impacto:

Nível de Risco	Classificação	Faixa
Baixo	Verde	1 a 6
Médio	Amarelo	7 a 14
Alto	Laranja	15 a 19
Crítico	Vermelho	20 a 25

18.3 Mapa de Gerenciamento de Riscos

FASE I — PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01 — Estimativa de valor inadequada ou incompatível com o mercado

Atributo	Descrição
Descrição	A estimativa do valor da contratação pode não refletir adequadamente os preços praticados no mercado, resultando em valor superestimado ou subestimado
Probabilidade	Possível (3)
Impacto	Grande (4)
Nível de Risco	Alto (12)
Ação Preventiva	Realizar pesquisa de preços ampla e criteriosa, consultando múltiplas fontes, como contratos similares de outros municípios, painel de preços do Governo Federal e propostas de mercado
Ação de Contingência	Revisar e atualizar a estimativa de valor com base em novas pesquisas de mercado antes da assinatura do contrato
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação / Integrante Administrativo

RISCO 02 — Elaboração inadequada do Termo de Referência

Atributo	Descrição
Descrição	O Termo de Referência pode não descrever de forma suficientemente clara e completa o objeto, os requisitos técnicos e as condições de execução dos serviços, comprometendo a qualidade da contratação
Probabilidade	Possível (3)
Impacto	Grande (4)
Nível de Risco	Alto (12)
Ação Preventiva	Envolver profissionais com experiência em gestão de convênios e engenharia na elaboração do Termo de Referência; submeter o documento à revisão jurídica e técnica antes de sua aprovação
Ação de	Revisar e corrigir o Termo de Referência antes da formalização do processo, sanando as



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Atributo	Descrição
Contingência	lacunas ou imprecisões identificadas
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação / Integrante Técnico

RISCO 03 – Ausência de dotação orçamentária suficiente

Atributo	Descrição
Descrição	Inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária para cobertura integral das despesas decorrentes da contratação no exercício financeiro vigente
Probabilidade	Improvável (2)
Impacto	Catastrófico (5)
Nível de Risco	Médio (10)
Ação Preventiva	Verificar previamente a existência e suficiência de dotação orçamentária; incluir a despesa no planejamento orçamentário anual e plurianual do Município
Ação de Contingência	Providenciar suplementação orçamentária ou remanejamento de dotações, nos termos da legislação financeira municipal aplicável
Responsável	Setor de Contabilidade / Integrante Administrativo

FASE II – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 04 – Ausência de empresa com o perfil técnico exigido

Atributo	Descrição
Descrição	Dificuldade em identificar empresa que reúna, de forma simultânea, experiência comprovada em gerenciamento de convênios públicos e em elaboração de projetos de engenharia, com capacidade técnica e operacional adequada às demandas do Município
Probabilidade	Improvável (2)
Impacto	Grande (4)
Nível de Risco	Baixo (8)
Ação Preventiva	Realizar levantamento de mercado amplo e criterioso previamente à contratação, identificando empresas com o perfil técnico exigido e experiência comprovada em serviços similares prestados a outros municípios
Ação de Contingência	Rever os requisitos de qualificação técnica exigidos, mantendo o nível mínimo necessário à adequada execução dos serviços, ou ampliar a pesquisa de mercado a outras regiões
Responsável	Integrante Administrativo / Integrante Técnico

RISCO 05 – Questionamento da legalidade da contratação por inexigibilidade

Atributo	Descrição
Descrição	A contratação direta por inexigibilidade de licitação pode ser questionada pelos órgãos de controle interno ou externo, com alegação de ausência dos requisitos legais para a sua adoção
Probabilidade	Possível (3)
Impacto	Grande (4)
Nível de Risco	Alto (12)
Ação Preventiva	Instruir o processo de contratação direta com fundamentação jurídica sólida, documentação comprobatória da notória especialização da empresa, parecer jurídico circunstanciado da Assessoria Jurídica Municipal e pesquisa de preços compatível com o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Atributo	Descrição
	mercado
Ação de Contingência	Providenciar a complementação da documentação exigida pelos órgãos de controle, nos prazos assinalados, com a assistência da Assessoria Jurídica Municipal
Responsável	Assessoria Jurídica Municipal / Integrante Administrativo

FASE III – GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 06 – Baixa qualidade técnica dos serviços prestados

Atributo	Descrição
Descrição	Os serviços prestados pela empresa contratada podem não atender aos padrões de qualidade técnica exigidos, resultando em projetos de engenharia inadequados ou em gestão deficiente dos convênios municipais
Probabilidade	Possível (3)
Impacto	Grande (4)
Nível de Risco	Alto (12)
Ação Preventiva	Estabelecer no Termo de Referência e no contrato indicadores de desempenho claros e mensuráveis; designar fiscal técnico capacitado para o acompanhamento dos serviços; exigir a apresentação periódica de relatórios de execução
Ação de Contingência	Notificar formalmente a empresa para a correção das deficiências identificadas, nos termos contratuais; aplicar as sanções previstas no contrato em caso de reincidência; acionar a garantia contratual, se houver
Responsável	Fiscal Técnico do Contrato / Gestor do Contrato

RISCO 07 – Descontinuidade na prestação dos serviços

Atributo	Descrição
Descrição	Interrupção ou descontinuidade na prestação dos serviços, por iniciativa da empresa contratada, comprometendo a regularidade da gestão dos convênios e o cumprimento dos prazos perante os órgãos concedentes
Probabilidade	Improvável (2)
Impacto	Catastrófico (5)
Nível de Risco	Médio (10)
Ação Preventiva	Estabelecer cláusulas contratuais rígidas quanto à continuidade dos serviços e às consequências do inadimplemento; exigir a manutenção de equipe técnica mínima durante toda a vigência contratual
Ação de Contingência	Iniciar imediatamente novo processo de contratação; acionar as garantias contratuais e aplicar as sanções previstas; adotar medidas emergenciais para minimizar os impactos nos convênios em execução
Responsável	Gestor do Contrato / Autoridade Competente

RISCO 08 – Substituição de profissionais-chave da equipe técnica

Atributo	Descrição
Descrição	A empresa contratada pode promover a substituição de profissionais técnicos essenciais à execução dos serviços por profissionais com qualificação inferior, comprometendo a qualidade do trabalho entregue
Probabilidade	Provável (4)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Atributo	Descrição
Impacto	Moderado (3)
Nível de Risco	Alto (12)
Ação Preventiva	Estabelecer no contrato que qualquer substituição de profissional integrante da equipe técnica deverá ser previamente comunicada e aprovada pela Administração, sendo vedada a substituição por profissional com qualificação inferior
Ação de Contingência	Exigir a imediata recomposição da equipe técnica com profissional de qualificação equivalente ou superior; registrar a ocorrência no processo contratual e aplicar as penalidades cabíveis
Responsável	Fiscal Técnico do Contrato / Gestor do Contrato

RISCO 9 — Perda de prazos em convênios por falha na gestão

Atributo	Descrição
Descrição	Descumprimento de prazos estabelecidos pelos órgãos concedentes para apresentação de documentos, solicitação de prorrogações, liberação de parcelas ou prestação de contas, em razão de falhas na gestão dos convênios pela empresa contratada
Probabilidade	Possível (3)
Impacto	Catastrófico (5)
Nível de Risco	Crítico (15)
Ação Preventiva	Implementar sistema de monitoramento e alerta de prazos; exigir da empresa contratada a apresentação de cronograma atualizado de vencimentos e obrigações de todos os convênios em execução; realizar reuniões periódicas de acompanhamento
Ação de Contingência	Acionar imediatamente os órgãos concedentes para regularização da situação; acionar a Assessoria Jurídica Municipal para assessoramento jurídico; aplicar as penalidades contratuais cabíveis à empresa
Responsável	Fiscal Técnico do Contrato / Gestor do Contrato / Assessoria Jurídica Municipal

RISCO 10 — Irregularidades nas prestações de contas dos convênios

Atributo	Descrição
Descrição	Elaboração de prestações de contas com irregularidades, documentação incompleta ou inconsistências técnicas e financeiras, resultando em impugnação pelos órgãos concedentes ou pelos tribunais de contas
Probabilidade	Possível (3)
Impacto	Catastrófico (5)
Nível de Risco	Crítico (15)
Ação Preventiva	Exigir a apresentação de relatórios técnicos periódicos de execução dos convênios; realizar revisão interna da documentação antes do envio aos órgãos concedentes; manter arquivo organizado de toda a documentação comprobatória das despesas
Ação de Contingência	Providenciar imediatamente as complementações e correções exigidas pelos órgãos concedentes; acionar a Assessoria Jurídica Municipal para assessoramento nos processos de defesa administrativa; adotar medidas para ressarcimento ao erário, se necessário
Responsável	Fiscal Técnico do Contrato / Gestor do Contrato / Assessoria Jurídica Municipal

RISCO 11 — Rescisão contratual antecipada

Atributo	Descrição
----------	-----------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Atributo	Descrição
Descrição	Necessidade de rescisão antecipada do contrato, por iniciativa da Administração ou da empresa contratada, gerando descontinuidade na gestão dos convênios e nos projetos em andamento
Probabilidade	Rara (1)
Impacto	Grande (4)
Nível de Risco	Baixo (4)
Ação Preventiva	Estabelecer cláusulas contratuais claras quanto aos casos de rescisão e suas consequências; manter o processo contratual devidamente instruído e atualizado; garantir a transferência de toda a documentação técnica em caso de encerramento do contrato
Ação de Contingência	Iniciar imediatamente novo processo de contratação; exigir da empresa a transferência integral de toda a documentação e informações técnicas relativas aos convênios e projetos em execução; adotar medidas emergenciais para assegurar a continuidade dos serviços essenciais
Responsável	Gestor do Contrato / Assessoria Jurídica Municipal / Autoridade Competente

18.4 Consolidação do Mapa de Riscos

Risco	Descrição Resumida	Probabilidade	Impacto	Nível	Fase
R01	Estimativa de valor inadequada	3	4	Alto (12)	Planejamento
R02	Termo de Referência inadequado	3	4	Alto (12)	Planejamento
R03	Ausência de dotação orçamentária	2	5	Médio (10)	Planejamento
R04	Ausência de empresa com perfil exigido	2	4	Baixo (8)	Seleção
R05	Questionamento da inexigibilidade	3	4	Alto (12)	Seleção
R06	Baixa qualidade técnica dos serviços	3	4	Alto (12)	Gestão
R07	Descontinuidade na prestação	2	5	Médio (10)	Gestão
R08	Substituição de profissionais-chave	4	3	Alto (12)	Gestão
R09	Perda de prazos em convênios	3	5	Crítico (15)	Gestão
R10	Irregularidades nas prestações de contas	3	5	Crítico (15)	Gestão
R11	Rescisão contratual antecipada	1	4	Baixo (4)	Gestão

18.5 Conclusão

A análise de riscos ora apresentada demonstra que os principais riscos associados à presente contratação concentram-se na **fase de gestão do contrato**, especialmente no que se refere à perda de prazos em convênios e às irregularidades nas prestações de contas, classificados como riscos de nível **crítico**, dado o elevado impacto que tais eventos podem causar ao erário e à regularidade institucional do Município perante os órgãos concedentes.

O monitoramento contínuo e a atualização periódica do Mapa de Gerenciamento de Riscos, ao longo de todas as fases do ciclo contratual, são medidas indispensáveis para assegurar a efetividade das ações preventivas e de contingência identificadas, garantindo o alcance dos resultados pretendidos com a presente contratação e a proteção do interesse público.

19. Conclusão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1 Síntese do Estudo Técnico Preliminar

O presente Estudo Técnico Preliminar — ETP foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os normativos de planejamento de contratações públicas aplicáveis, com o objetivo de subsidiar a decisão da Administração Municipal de Condado acerca da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia consultiva e gerenciamento de convênios firmados entre o Município e os Governos Federal e Estadual, incluindo a execução de serviços técnicos especializados na área de engenharia, abrangendo a elaboração, análise e compatibilização de projetos de engenharia.

Ao longo dos tópicos que compõem este estudo, foram analisados e fundamentados os seguintes aspectos essenciais da contratação pretendida:

a) A **necessidade da contratação** foi demonstrada a partir da insuficiência da capacidade técnica instalada no quadro funcional do Município para o atendimento das demandas simultâneas de gerenciamento de convênios públicos e de elaboração de projetos de engenharia, com a consequente identificação do problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) Os **requisitos da contratação** foram detalhados, evidenciando a natureza técnica e singular dos serviços, os critérios subjetivos de seleção do contratado, as características de continuidade do objeto, os prazos de vigência e prorrogação, bem como os requisitos de qualificação técnica exigidos;

c) As **estimativas das quantidades** foram estabelecidas com base no levantamento das demandas técnicas e operacionais do Município, organizadas em dois grupos de serviços — gerenciamento de convênios e engenharia consultiva —, com a devida justificativa temporal para o prazo de vigência de 12 (doze) meses;

d) O **levantamento de mercado** demonstrou a inviabilidade das alternativas analisadas — execução por força própria, contratação de profissional autônomo e consórcio público — e fundamentou a escolha da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, ante a natureza singular e a impossibilidade de comparação objetiva entre propostas;

e) A **descrição da solução** evidenciou o escopo integral dos serviços a serem prestados, a fundamentação jurídica e doutrinária da singularidade do objeto, a inviabilidade de competição objetiva e o respaldo em decisões dos Tribunais de Contas, confirmando a adequação da modalidade de contratação direta adotada;

f) A **justificativa para a não divisão do objeto** demonstrou, sob os aspectos técnico e econômico, a inviabilidade do parcelamento da solução, em razão da unicidade e interdependência dos serviços e da necessidade de unidade de comando técnico e de responsabilidade na execução contratual;

g) A **análise de contratações correlatas** concluiu pela inexistência de contratações complementares ou interdependentes necessárias à viabilização do objeto, confirmando a autossuficiência da solução proposta;

h) As **providências prévias à celebração do contrato** foram identificadas e detalhadas, abrangendo as medidas de natureza administrativa, processual, orçamentária, financeira e operacional a serem adotadas pela Administração Municipal antes da assinatura do instrumento contratual;

i) A **análise de impactos ambientais** concluiu pela ausência de impactos ambientais diretos decorrentes da presente contratação, dada a natureza predominantemente intelectual e consultiva dos serviços, sem prejuízo da recomendação de adoção de boas práticas socioambientais pela empresa contratada;

j) Os **resultados pretendidos** foram demonstrados de forma objetiva e mensurável, evidenciando os ganhos esperados em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como os benefícios institucionais e sociais decorrentes da contratação para o Município e sua população; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

k) A **análise de riscos** identificou, avaliou e classificou os principais riscos associados às fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato, com a definição de ações preventivas e de contingência para cada risco identificado e a designação dos responsáveis pelo monitoramento e tratamento dos eventos.

18.2 Conclusão Fundamentada

Com base na análise técnica, jurídica e econômica desenvolvida ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a Administração Municipal de Condado chegou às seguintes conclusões:

I. A contratação de empresa especializada em engenharia consultiva e gerenciamento de convênios é **necessária, oportuna e conveniente** ao interesse público, constituindo medida indispensável ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante os órgãos federais e estaduais concedentes de recursos e à manutenção da capacidade institucional de captação de investimentos externos para o desenvolvimento do Município;

II. A solução identificada — contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 — é a que melhor atende às características técnicas e à natureza singular do objeto, sendo a única alternativa viável para assegurar a qualidade, a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços demandados;

III. A contratação está em **conformidade com os princípios constitucionais** da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com os princípios específicos das contratações públicas previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e do interesse público;

IV. O **valor estimado da contratação** é compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza equivalente, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada, e encontra cobertura na dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício vigente;

V. Os **riscos identificados** são gerenciáveis mediante a adoção das ações preventivas e de contingência detalhadas no Mapa de Gerenciamento de Riscos, não constituindo óbice à viabilidade da contratação pretendida, desde que observadas as medidas de controle e monitoramento nele estabelecidas;

VI. Os **resultados pretendidos** com a contratação — captação ampliada de recursos externos, regularidade na gestão dos convênios, qualidade técnica dos projetos de engenharia e fortalecimento institucional do Município — são plenamente alcançáveis mediante a execução adequada dos serviços contratados, justificando o investimento público envolvido e confirmando a vantajosidade da solução adotada para o erário municipal.

19.3 Declaração de Viabilidade da Contratação

Com fundamento nas análises técnica, jurídica e econômica desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável pela elaboração deste estudo **declara a VIABILIDADE da contratação** de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia consultiva e gerenciamento de convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Condado e os Governos Federal e Estadual, incluindo a execução de serviços técnicos especializados na área de engenharia, abrangendo a elaboração, análise e compatibilização de projetos de engenharia, mediante **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos:

- A contratação atende a uma **necessidade pública concreta e demonstrada**, decorrente da insuficiência da capacidade técnica instalada no Município para o atendimento das demandas de gerenciamento de convênios e de elaboração de projetos de engenharia;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO


- A solução adotada é **tecnicamente adequada** às características e à natureza singular do objeto, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços demandados;
- A contratação é **economicamente vantajosa** para o erário municipal, gerando retorno financeiro direto e indireto superior ao seu custo, mediante a maximização da captação de recursos externos e a prevenção de perdas financeiras decorrentes da gestão inadequada dos convênios;
- A modalidade de **inexigibilidade de licitação** é juridicamente adequada e encontra respaldo no art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, na doutrina especializada e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, ante a comprovada inviabilidade de competição objetiva entre propostas para serviços de natureza técnica, intelectual e singular;
- A contratação está **alinhada ao planejamento municipal**, sendo compatível com o Plano Plurianual — PPA e com as diretrizes orçamentárias vigentes, e encontra cobertura financeira na dotação orçamentária consignada para essa finalidade.

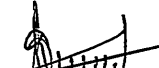
19.4 Aprovação e Encaminhamento

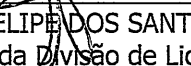
O presente Estudo Técnico Preliminar, após sua aprovação pela autoridade competente da Administração Municipal de Condao, deverá ser encaminhado para:

- Elaboração do **Termo de Referência**, com a descrição detalhada do objeto, dos requisitos técnicos, das condições de execução e dos critérios de medição e pagamento dos serviços;
- Instrução do **processo administrativo de contratação direta** por inexigibilidade de licitação, com a juntada de todos os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- Emissão do **parecer jurídico** da Assessoria Jurídica Municipal, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, atestando a regularidade e a conformidade legal do processo de contratação direta; e
- Aprovação pela autoridade competente** e subsequente assinatura do instrumento contratual, após o cumprimento de todas as providências administrativas, orçamentárias e técnicas identificadas neste estudo.

Condao - PB, 11 de março de 2026.


CARLOS HENRIQUE DA NÓBREGA LINHARES ARAÚJO
Secretário de Serviços de Obras


LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento


JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação

Governo que Avança!